



PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 18.709.224/0001-32



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Excelentíssimo
Carlos Ernesto Nunes da Silva
Prefeito Municipal

Ref.: Solicitação

Excelentíssimo Prefeito Municipal, venho através deste solicitar a **Aquisição de Materiais Elétricos para a instalação do bloco cirúrgico** deste Município, apresentados no Termo de Referencia em Anexo.

A quantidade anexo ao Termo segue orientação do departamento responsável e esta Secretaria fica a disposição de qualquer esclarecimento.

Limoeiro do Ajuru (PA), 01 de Junho de 2017.

Adeval Silva Balieiro
Secretário Municipal de Saúde
01/06/2017

Adeval Silva Balieiro
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Aquisição de Materiais Elétricos para a instalação do bloco cirúrgico que atenderá as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Ajuru/PA

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica – se a compra dos materiais para modificar a parte elétrica do bloco cirúrgico do hospital municipal, que será instalado os equipamentos necessários ao funcionamento do Bloco Cirúrgico. A Administração Pública, por óbvio, encontra-se compelida a observar o princípio da legalidade e, em sendo constatadas as condicionantes contidas nos dispositivos legais no art. 23, § 1º da lei 8.666/93, efetivamente se encontrará a mesma compelida a dividir o objeto pretendido em tantos lotes quanto for possível, desde que, permaneça evidenciada a inexistência de qualquer espécie de prejuízos, seja de ordem financeira, seja relativa à eficiência administrativa, tendo em vista que também se encontra vinculada à tal Princípio Constitucional. Por óbvio que se poderá alegar que o fracionamento do objeto licitado em vários lotes permitirá a participação de um maior número de licitantes e que tal fato democratiza o acesso às contratações públicas. Quanto a tal fato, não resta a menor dúvida, todavia, apesar da competição e acirrada disputa entre os particulares serem objetivos traçados na norma regulatória em comento, tal não permite prejuízos ao erário. A formação de Lote justifica –se diante da economia de escala, considerando que os eventuais contratos decorrentes desse procedimento, implicarão em entregas parceladas dos medicamentos, com quantas entregas se fizerem necessárias, sobretudo considerando que esta Secretaria Municipal de Saúde, não dispõe de almoxarifado com espaço suficiente para armazenar grandes quantidades de materiais, estas sucessivas entregas implicarão em um elevado custo de transporte ao futuro contratado, o qual poderá ser diluído com o agrupamentos dos itens em lotes. E ainda, esta divisão, levou em conta a semelhança das características técnicas dos materiais a serem adquiridos. Acredita – se que a divisão em itens, além destes que já foram elaborados, poderia incorrer na perda de economia de escala e o favorecimento da formação de acordos entre fornecedores.

3 - FORMA DE ENTREGA/RECEBIMENTO

3.1. A entrega será de forma parcelada e em conformidade com as solicitações da Secretaria de Saúde que compõe a administração municipal e recebido por servidor habilitado e indicado para tal finalidade.

3.2. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1. A quantidade a ser adquirida é fixada de acordo com este Termo, conforme abaixo especificado:

LOTE I – HOSPITAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VLR. UNIT	VLR. TTL
1	Quadro para 12 disjuntores com barramento	1	Unid.		
2	Cabo flexível de 10 mm 2 750V	200	Mt.		
3	Disjuntor bipolar 50 A	5	Unid.		
4	Disjuntor Monopolar 30 A	5	Unid.		
5	Disjuntor Tripolar 50 A	1	Unid.		
6	Fita isolante 19x20	2	RI		
7	Tomada dupla 20 A	5	Unid.		
8	Tomada dupla 10 A	5	Unid.		
9	Cabo flexível de 4 mm 2 700V	100	Mt.		
TOTAL:					
LOTE II – LAVANDERIA					
10	Cabo flexível de 16 mm 2 750V	1	Mt.		
11	Cabo flexível de 10 mm 2 750V	200	Mt.		
12	Disjuntor tripolar 100A	1	Unid.		
13	Disjuntor tripolar 50 A	5	Unid.		
14	Fita isolante 19 x 20	2	RI.		
TOTAL:					
LOTE III – RAO X					
15	Quadro para 12 disjuntores com barramento	1	Unid.		
16	Cabo flexível de 50 mm 2 750 V	200	Mt.		
17	Cabo flexível de 16 mm 2 750 V	50	Mt.		
18	Disjuntor tripolar 150 A	1	Unid.		
19	Cabo flexível de 70 mm 2	100	Mt.		
20	Disjuntor bipolar 70 A	100	Mt.		
21	Haste aterramento c/ conector	1	Unid.		
22	Cabo flexível de 10 mm 2 750 V	100	Mt.		

23	Eletróduto corrugado 3/4"	150	Mt.	
24	Braçadeira 3/4 "	20	Unid.	
25	Parafuso nº 8	40	Unid.	
26	Bucha nº 8	40	Unid.	
27	Transformador 112,5 KVA	1	Unid.	
TOTAL:				

4.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estabelecida neste Termo de Referência.

5 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega e recebimento dos produtos licitados serão iniciados em até 05(Cinco) dias contados a partir da solicitação da Secretaria requerente, através da emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que a entrega deverá ser efetuada nos dias uteis no horário das 8:00 as 12:00 e 14:00 a 18:00 horas, no Local especificado pela mesma. Verificando a qualidade dos produtos, conformidade com as especificações licitadas e condições de segurança.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

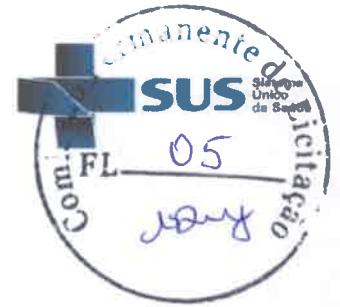
6.1. Pelos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega dos produtos acompanhados de Nota Fiscal em Nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.

6.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

6.3. O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade exposto na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições sociais, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a,



Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

7.1.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

7.1.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

7.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.1.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

7.1.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

7.2 - Compete à Contratante:

7.2.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas após conferência dos produtos recebidos e efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.2.2. Aplicar à empresa vencedoras penalidades, quando for o caso;

7.2.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.2.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Limoeiro do Ajuru – Pa, 01 de Junho de 2017.

Manoel Santana
Diretor do Hospital

Manoel Santana dos S. Gomes
Diretor do Hospital Municipal de Limoeiro do Ajuru-PA
Port. Nº 00472017-GP